



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO.

---

**JUSTIFICATIVA PARA ALTERAÇÃO DE OBJETO/VALOR A SER CONTRATADO.**

Sabemos que o município tem a obrigação legal de fornecer o transporte dos alunos da Rede Municipal de Ensino até a escola onde estão matriculados, confirmando assim o acesso e permanência destes que é de interesse público e um direito constitucional assegurado pelo art. 205 da Constituição Federal, bem como que esta obrigação está ao encargo desta Secretaria Municipal de Educação.

Para que esta Secretaria Municipal de Educação torne possível a execução desta obrigação faz-se necessária a contratação de pessoas físicas e jurídicas para a realização desse serviço, haja vista que o município não dispõe de frota suficiente para atender a grande demanda de alunos que necessitam do transporte escolar para chegarem à escola onde estão matriculados, especialmente na zona rural e região ribeirinha.

Tal contratação deve se cercar de cuidados e observar as especificações técnicas para o fornecedor seja contratado e isso só se pode alcançar através de procedimento onde se verifique todas as condições, sejam pessoais e técnicas, bem assim democraticamente dar a oportunidade igual a todos os interessados.

Diante do exposto evidenciamos a mudança do item 01 onde ocorre a substituição do objeto a ser contratado (veículo tipo furgão/camionete 4X4), considerando as condições de trafegabilidade da rota que será executada tornando possível exclusivamente por veículo traçado o que implica na alteração do valor a ser pago da diária.

Monte alegre, 19 de Março de 2019.

**Eloiza Leal de Carvalho**

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte  
Decreto nº 214/2018